

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0078-15 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Cria vagas para cargo do quadro de provimento efetivo.

Art. 1º Ficam criadas vagas no quadro de provimento efetivo do Município de Itaqui, conforme abaixo descrito:

Denominação de Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Auxiliar de Atividades Sociais	15	03

Art. 2º Fica alterado o número de vagas no Quadro de Provimento Efetivo existente no art. 1º da Lei Municipal Nº 1.799, de 20.03.1991, como segue:

Denominação Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Vencimento Básico R\$	Carga Horária
Auxiliar de Atividades Sociais	117	03	R\$ 661,55	40Hs Semanais

Art. 3º As atribuições da Categoria Funcional do artigo anterior são as constantes no Anexo I da Lei Municipal Nº 2.002, de 22 de setembro de 1993, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015.

GIL MARQUES FILHO

Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0078-15, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

J U S T I F I C A T I V A

Estamos encaminhando a Vs. Sas. o presente projeto de lei, a fim de buscar autorização legislativa para a criação de 15 (quinze) vagas para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Atividades Sociais, criado pela Lei Municipal Nº 2.002, de 22 de setembro de 1993, com a finalidade de manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Justifica-se o pedido para a criação de 15 (quinze) vagas para o cargo de Auxiliar de Atividades Sociais para atender a necessidade de serviço junto às escolas municipais, em especial, as escolas municipais de educação infantil, face à grande demanda, sendo que a interrupção dos serviços prejudicará diretamente a comunidade escolar.

Atendidas, no presente caso, as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação ao índice de despesa com pessoal e a estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, os quais vão acostados ao presente projeto de lei.

A criação de 15 (quinze) vagas, se devidamente autorizada, reverterá em benefícios para todos os munícipes.

São estas as razões que justificam e racionalizam o encaminhamento do presente projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito